



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA  
Pró-Reitoria de Extensão  
www.ifrr.edu.br

## **EDITAL 4/2021 - PROEX/IFRR**

### **Edital de seleção pública para projetos de extensão no exercício 2021, por meio do Programa Institucional de Incentivo a Projeto de Extensão (Pipex) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (Pipex/IFRR).**

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital interno de inscrição e seleção de projetos de extensão desenvolvidos por servidores na condição de atores executores e estudantes protagonistas, no atendimento à comunidade, para concorrerem a bolsas do Programa Institucional de Incentivo à a Projeto de Extensão (Pipex) 2021.

1.2 Neste edital, serão selecionados 10 projetos para apoio financeiro com recurso total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Eventuais cortes ou limitações impostas pelo MEC/SETEC ao orçamento da Proex poderão impactar no quantitativo de apoio financeiros ao servidor extensionista e estudante bolsista do Pipex. Neste caso, o critério de ingresso e permanência no programa será de acordo com a ordem de classificação.

1.3 As bolsas terão vigência de três meses, conforme o cronograma de execução do edital, compreendendo o período de **1º de setembro a 30 de novembro de 2021**.

#### **2. DO OBJETO**

2.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de extensão, de acordo com as áreas temáticas da política de extensão do IFRR e os critérios estabelecidos neste documento, para serem executados no exercício de 2021, no âmbito do IFRR, por intermédio de seus *campi*.

#### **3. DAS DEFINIÇÕES**

##### **3.1. Da definição de projeto, bolsa de extensão e auxílio extensionista**

3.1.1 Projeto: ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um programa (forma preferencial) ou ser registrado como projeto não vinculado a um programa (projeto isolado).

3.1.2 Bolsa de Extensão: auxílio financeiro dispensado para pagamento mensal de estudante(s) para desempenhar atividades vinculadas a projeto de extensão.

3.1.3 Auxílio Extensionista: incentivo financeiro dispensado ao servidor, coordenador do projeto, em cota única, para investimento e custeio das atividades vinculadas ao projeto de extensão.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

##### **4.1 O projeto a ser desenvolvido no programa deve atender aos seguintes requisitos:**

4.1.1 Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante.

4.1.2 Ser exequível e apresentado conforme as normas do edital.

4.1.3 Ter clara ação extensionista, segundo as diretrizes da política de extensão do IFRR, e função social bem definida, integrando as atividades de ensino e pesquisa e privilegiando metodologias participativas.

4.1.4 Partir, preferencialmente, de demanda externa, ou de iniciativa do IFRR, desde que tenha aceitação expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização.

4.1.5 As ações do projeto poderão se articular com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do *campus*.

4.1.6 Ser adequado a um novo público-alvo e/ou ter nova metodologia de aplicação, caso já tenha sido

contemplado em edições anteriores.

4.1.7 Ter como público-alvo majoritário membros da comunidade externa ao IFRR para atendimento das demandas da sociedade.

4.1.8 Cada projeto poderá ser composto de até no máximo 6 (seis) membros, sendo 1 (um) servidor, coordenador do projeto, 2 (dois) servidores membros da equipe, 3 (três) estudantes extensionistas (1 bolsista e 2 voluntários).

4.1.9 Podendo a quantidade de bolsas ser estendidas aos estudantes extensionistas voluntários cadastrados na equipe do projeto, havendo disponibilidade orçamentária, conforme deliberação do Fórum Interno de Extensão (Fiex).

4.1.10 Ser integrado, como membro na equipe de apoio, por pessoa da comunidade externa e/ou instituições parceiras mediante convite para ações pontuais.

4.1.11 Ser elaborado com a efetiva participação do servidor coordenador, do(s) estudante(s) e dos demais membros da equipe, visando ao envolvimento, à mobilização e à aprendizagem dos envolvidos.

4.1.12 Prever a adoção, em virtude da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) causada pela disseminação do vírus SARS-CoV-2 (novo coronavírus) e das restrições impostas pela pandemia, de metodologias que permitam, prioritariamente, sua execução de **forma remota** e/ou que garantam o cumprimento das medidas preventivas e das normas de biossegurança determinadas pelas autoridades sanitárias nacional, estadual e municipais e das orientações estabelecidas pelo Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus do IFRR.

4.1.13 Condicionar o uso da infraestrutura institucional, enquanto durar a situação de pandemia, à autorização do Comitê de Crise para Enfrentamento do Coronavírus do IFRR prevista em portaria para esse tipo de projeto, desde que ocorra sem condições de aglomeração, com o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs), cumprimento de normas de biossegurança e mediante apresentação de solicitação ao gestor da unidade com justificativa, cronograma de atividades e anuência do público atendido pelo projeto e, quando menores de idade, dos pais ou responsáveis.

**4.2 A equipe do projeto poderá ser constituída por servidores extensionistas do IFRR, docentes e/ou técnicos, estudante bolsista e estudantes voluntários:**

4.2.1 Ser docente ou técnico-administrativo em educação pertencente ao quadro efetivo ativo de servidores do IFRR, com formação acadêmica de nível superior, e que esteja em pleno exercício de suas funções com lotação no *campus* de origem do projeto;

4.2.2 Os servidores técnicos-administrativos da Reitoria, poderão compor a equipe executora dos projetos, mediante a anuência expressa dos respectivos dirigentes máximos;

4.2.3 Se docente, coordenador ou membro do projeto, deverá registrar no SUAP até **2 (duas) horas-aula semanais**, conforme Resolução Nº 116/2013 - CONSUP, que trata da Regulamentação do Regime de Trabalho dos Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRR ou prever carga horária semanal fora da jornada de trabalho compatível com o incentivo extensionista estabelecido no item 7.6.1;

4.2.4 Se Técnico Administrativo, coordenador ou membro do projeto, deverá registrar no SUAP até **2 (duas) horas-aula semanais**, conforme o Regulamento interno das atividades e das ações de extensão do IFRR, e apresentar declaração de anuência da chefia imediata;

4.2.5 Os docentes substitutos poderão participar como membro da equipe;

4.2.6 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do servidor responsável pela apresentação da proposta. Estes documentos podem ser solicitados a qualquer momento;

4.2.7 Membros de comunidade externa e/ou instituições parceiras poderão participar como convidados para ações pontuais;

4.2.8 Projetos que demandem parcerias institucionais necessitarão de instrumento próprio, o qual deve ser formalizado via setor de extensão, com exceção dos casos de convites pontuais para colaboração no projeto.

**4.3 O servidor, coordenador do projeto, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos requisitos:**

4.3.1 Ser servidor pertencente ao quadro efetivo ativo, preferencialmente, docente com lotação em componentes curriculares de cursos de graduação com carga horária destinada à curricularização da extensão;

4.3.2 Possuir formação acadêmica de nível superior;

4.3.3 Se docente do quadro efetivo do IFRR, possuir jornada de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva;

4.3.4 Se técnico-administrativo do quadro efetivo do IFRR, possuir jornada de trabalho de 40h;

4.3.5 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Proex ou setor de extensão do campus de atuação;

4.3.6 Não ter, no semestre anterior ao da publicação do edital, sofrido qualquer penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;

4.3.7 Apresentar, na condição de coordenador de projeto, no máximo 01 (um) projeto por Edital.

**4.4 Dos requisitos para atuação com o estudante bolsista:**

4.4.1 Ser estudante regularmente matriculado, no campus proponente, em curso do Proeja FIC, cursos

Técnicos e prioritariamente nos cursos de Graduação do IFRR que apresentem componentes curriculares com carga horária que contemple a curricularização da extensão;

4.4.2 Ter disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais para a realização das atividades de extensão a serem cumpridas no IFRR ou na comunidade, segundo o Plano de Trabalho e o cronograma do projeto;

4.4.3 Não apresentar pendência em nenhum programa institucional de extensão com fomento interno ou externo;

4.4.4 Concorrer com apenas 01 (um) projeto no Edital, na condição de bolsista ou voluntário;

4.4.5 Não estar na condição de dependente ou repetente no módulo, no semestre, na série ou no período do curso correspondente ao ano letivo;

4.4.6 Não estar vinculado ou recebendo qualquer tipo de bolsa concedida por outro órgão de fomento, ou pelo próprio IFRR, à exceção das dos auxílios estudantis, como, auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

4.4.7 O estudante bolsista estrangeiro deverá comprovar o visto de entrada e permanência no País por período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência do projeto;

4.4.8 A bolsa de extensão acadêmica não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e o IFRR.

#### **4.5 Dos requisitos para atuação como estudante voluntário:**

4.5.1 Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos (Proeja FIC, técnico ou superior) presenciais ou à distância do IFRR;

4.5.2 Ter preenchido e assinado o termo de adesão ao serviço voluntário em atividades de extensão, que deverá ser anexado ao projeto, sob pena de não poder participar da equipe;

4.5.3 Ter disponibilidade de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) horas semanais, para as atividades de execução do projeto, a serem cumpridas no âmbito do *campus* ou em atividades externas.

### **5. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

#### **5.1 São objetivos do Pipex:**

5.1.1 Oferecer aos estudantes e servidores melhores condições para desenvolvimento de ações de extensão, cultura e desporto no IFRR que contribuam para sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

5.1.2 Valorizar o protagonismo estudantil;

5.1.3 Contribuir com a integração curricular, a articulação e a contextualização das atividades de formação profissional com a realidade social concreta;

5.1.4 Despertar nos estudantes e servidores o interesse e a cooperação nas ações de extensão, favorecendo a interação destes com a comunidade, com o processo produtivo e com o mundo do trabalho;

5.1.5 Fomentar projetos de extensão que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento e disseminação de ações para melhoria e aperfeiçoamento da qualidade de vida da comunidade do Estado de Roraima;

5.1.6 Incentivar, por meio de recursos próprios, o envolvimento dos estudantes, prioritariamente dos cursos superior, presencial e na modalidade a distância, podendo ser contemplados estudantes dos cursos presenciais de nível Proeja FIC e técnico no desenvolvimento de atividades de extensão junto à comunidade local, como estratégia de formação profissional complementar e prestação de serviço;

5.1.7 Contribuir para a consolidação e execução da Política de Extensão da instituição.

### **6. DAS ÁREAS TEMÁTICAS E DOS TEMAS**

6.1 As propostas devem estar inseridas em uma das áreas temáticas e em um dos temas definidos no quadro 1:

**Quadro 1** – Áreas Temáticas e Temas

N.º	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	<b>Comunicação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação de ações institucionais na comunidade.</li><li>• Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos, audiovisuais e demais plataformas de comunicação.</li><li>• Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, entre outros.</li><li>• Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, bem como a organizações governamentais e à sociedade civil.</li><li>• Outras ações na temática comunicação.</li></ul>

02	<b>Cultura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas.</li> <li>• Projetos de base comunitária e de diversidade de memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais, produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural.</li> <li>• Promoção de ações de arte e cultura a públicos de programas socioassistenciais governamentais ou de organizações civis.</li> <li>• Formação de museus digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural.</li> <li>• Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural.</li> <li>• Outras ações na temática cultura e arte.</li> </ul>
03	<b>Direitos humanos e justiça</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e de relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade.</li> <li>• Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos.</li> <li>• Promoção de ações educacionais a internos de instituições penitenciárias e/ou a públicos de programas socioeducativos e/ou a seus familiares.</li> <li>• Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos.</li> <li>• Outras ações na temática direitos humanos e justiça.</li> </ul>
04	<b>Educação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação.</li> <li>• Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais e educação no trânsito.</li> <li>• Ações de inclusão digital cidadã à sociedade.</li> <li>• Ações de promoção da alimentação saudável na escola e de políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional.</li> <li>• Ações de promoção de educação empreendedora.</li> <li>• Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais e educação no trânsito.</li> <li>• Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização.</li> <li>• Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas.</li> <li>• Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras.</li> <li>• Outras ações na temática educação.</li> </ul>
05	<b>Meio ambiente e recursos naturais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente.</li> <li>• Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos.</li> <li>• Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho.</li> <li>• Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico.</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Outras ações na temática meio ambiente e recursos naturais.</li> </ul>
06	<b>Saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas.</li> <li>• Ações de esporte e lazer para a população idosa.</li> <li>• Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa Saúde na Escola.</li> <li>• Apoio a ações de prevenção à saúde física e mental da mulher, do homem, do idoso, das crianças, do trabalhador e da pessoa com deficiência.</li> <li>• Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas.</li> <li>• Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social.</li> <li>• Outras ações na temática saúde.</li> </ul>
07	<b>Tecnologia e produção</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do campus.</li> <li>• Implementação de tecnologias para a convivência com o cerrado, a savana ou o lavrado na promoção de acesso à água, à energia, ao tratamento de dejetos e ao reaproveitamento de resíduos.</li> <li>• Outras ações na temática tecnologia e produção.</li> </ul>
08	<b>Trabalho</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária.</li> <li>• Apoio à organização associativa e cooperativa (de catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias.</li> <li>• Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres.</li> <li>• Fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias.</li> <li>• Outras ações na temática trabalho.</li> </ul>

## 7. DO FOMENTO AO PROGRAMA

7.1 A vigência do projeto terá duração de três meses, de acordo com o cronograma estabelecido no ano em exercício, não devendo ultrapassar o período definido neste edital.

7.2 O fomento dar-se-á por meio da concessão de recursos financeiros destinados ao investimento e custeio decorrentes do desenvolvimento do projeto de extensão, no formato de auxílio extensionista destinado ao servidor coordenador do projeto e bolsa(s) de extensão destinada(s) ao(s) estudante(s).

7.3 Serão selecionados 10 projetos de extensão para a concessão de auxílio extensionista e bolsa(s) de extensão no âmbito do Pipex/IFRR.

7.4 Cada proposta deverá identificar o(s) estudante(s), que auxiliará o desenvolvimento do projeto. Esse(s) estudante(s) receberá a bolsa de extensão, conforme estabelecido neste Edital.

7.5 Somente o servidor, coordenador do projeto aprovado, terá direito ao auxílio extensionista e receberá o apoio financeiro mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Extensão.

7.6 O pagamento destinado às despesas com o desenvolvimento do projeto de extensão e ao incentivo ao extensionista serão disponibilizados em cota única, no valor de R\$ 5.000,00.

7.6.1 Somente o docente, coordenador do projeto, terá direito a previsão de recursos na condição de incentivo ao extensionista, desde que as atividades do projeto ocorram fora da carga horária semanal de trabalho, conforme previsto no projeto aprovado, observando-se que no mínimo 60% (3.000,00) do valor deverá ser utilizado exclusivamente com as despesas de capital e custeio.

7.6.2 O auxílio extensionista destinado ao técnico administrativo que integrar a equipe como coordenador de projeto de extensão será exclusivamente para as despesas de capital e custeio relativas ao desenvolvimento do projeto de extensão.

7.7 A bolsa de extensão do Pipex será paga, em conformidade com a disponibilidade financeira da Proex, no valor mensal de R\$ 400,00 e destina-se exclusivamente a auxiliar o estudante extensionista em suas necessidades relacionadas à execução do projeto.

7.8 O pagamento mensal da bolsa de extensão ao estudante estará vinculado ao cumprimento da carga horária de 10 horas/semanal e do plano de atividades previsto na proposta aprovada.

## 7.9 Dos recursos financeiros

7.9.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFRR, exercício 2021, conforme o quadro 2:

**Quadro 2** – Quantitativo de bolsas e recursos financeiros

ORIGEM DOS RECURSOS	TOTAL DE PROJETOS	DURAÇÃO	AUXÍLIO EXTENSIONISTA (cota única)	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA (R\$)/MÊS	VALOR TOTAL DA BOLSA POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL DO POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Proex	10	3 meses	5.000,00	400,00	1.200,00	6.200,00	62.000,00

7.9.2 Serão financiados recursos destinados à aquisição de itens de capital e custeio que compreendem:

7.9.2.1 capital: equipamentos, material permanente e material bibliográfico. Os itens de capital serão alocados no Campus em que o servidor extensionista proponente está lotado;

7.9.2.2 custeio: material de consumo necessário para execução do projeto de extensão.

7.9.3 Todos os itens financiáveis (capital e custeio) deverão ser detalhadamente justificados, cada item listado no projeto deverá ter sua aplicabilidade e justificativa de uso descritos. Sendo que para:

7.9.3.1 despesas com combustível, em que se deve contar discriminado o roteiro com estimativa de quilometragem a ser percorrida;

7.9.3.2 despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens para o desenvolvimento do projeto;

7.9.3.3 despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes;

7.9.3.4 despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagas diretamente a esta e não enquadradas nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; diárias a colaboradores eventuais; e outras despesas pagas diretamente a pessoa física;

7.9.3.5 serviços de comunicação (correios); fretes e carretas; locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens e imóveis; serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação; software; e outros congêneres;

7.9.3.6 despesas com serviços de manutenção de equipamentos de laboratório e instalações.

7.9.4 Poderão ser financiados recursos destinados a publicação de artigos em revistas e participações em eventos (hospedagem e passagens) desde que previstos no projeto aprovado.

7.9.5 Os equipamentos, materiais permanentes e de consumo, e os serviços especializados na área objeto do projeto que não forem devidamente justificados serão excluídos durante a análise da proposta.

7.9.6 É vedada a utilização de recursos para o pagamento de despesas anteriores ao início da vigência ou posteriores ao término da vigência do Programa.

7.9.7 São vedadas despesas com:

7.9.7.1 pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

7.9.7.2 despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone e similares;

7.9.7.3 pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

7.9.7.4 pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

7.9.8 Os materiais permanentes, incluindo material bibliográfico, eventualmente adquiridos passarão a fazer parte do patrimônio do IFRR na unidade do servidor, coordenador do projeto, por meio da incorporação dos bens ao patrimônio público.

7.9.8.1 O servidor, coordenador do projeto, deverá encaminhar cópia da nota fiscal à Direção Geral e ao setor de patrimônio de sua unidade de lotação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento dos materiais permanentes, para que seja feita a incorporação de bens ao patrimônio público.

7.9.8.2 Em caso de desligamento do servidor, coordenador do projeto, de suas atividades do projeto ou da instituição, os materiais permanentes (equipamentos e materiais bibliográficos) eventualmente adquiridos, permanecerão na unidade original do extensionista.

7.9.9 Qualquer alteração na proposta aprovada com base nesse Edital deverá ser comunicada por escrito ao setor de Extensão de sua unidade, que enviará a Proex, para julgar a solicitação e emitir parecer consubstanciado.

7.9.9.1 A execução orçamentária somente poderá ocorrer após aprovação da Proex.

### **7.10 Das condições para o pagamento do bolsista extensionista**

7.10.1 Durante o período de execução do projeto de extensão o estudante bolsista e os voluntários ficam obrigados a assinar e apresentar a folha de frequência, conforme estabelecido neste Edital.

7.10.2 É de responsabilidade do coordenador do projeto acompanhar e apresentar mensalmente o preenchimento da folha de frequência dos estudantes extensionistas, conforme estabelecido neste Edital.

7.10.3 A remuneração mensal do bolsista está condicionada à apresentação, pelo coordenador do projeto, em tempo hábil, do relatório de frequência mensal dos estudantes extensionistas, conforme estabelecido neste Edital.

7.10.4 Se o relatório de frequência mensal for apresentado após a data estabelecida neste regulamento, o estudante extensionista só receberá o valor da bolsa de extensão no mês subsequente.

7.10.5 Para fins do pagamento da bolsa de extensão, o setor de extensão deverá encaminhar ao setor financeiro do *campus*, a lista dos bolsistas aptos a receber a bolsa, de acordo com o estipulado no cronograma deste Edital.

7.10.6 Os recursos das bolsas de extensão serão descentralizados para cada *campus*, no mês de setembro, com base no número de projetos selecionados pelos avaliadores designados pela Proex.

7.10.7 No caso de eventuais saldos, a Proex os redirecionará para o atendimento de outras ações de extensão, que serão planejadas pela Pró-reitoria.

7.10.8 Eventuais cortes ou limitações impostas ao orçamento da Proex poderão impactar os valores e os quantitativos das bolsas do Pipex, sendo necessária, nesse caso, a reprogramação das atividades do programa para adequá-los à nova realidade.

7.10.9 A bolsa de extensão não gerará qualquer vínculo empregatício entre o bolsista e o IFRR.

## **8. DOS ASPECTOS ÉTICOS**

8.1 Em se tratando de projetos de extensão que envolvem seres humanos e que estão relacionados às pesquisas clínica e epidemiológica ou às ciências humanas, devem-se observar as exigências das Resoluções nºs 466/2012 e 516/2016 do Conselho Nacional de Saúde, anexando o parecer do Comitê de Ética da instituição envolvida ou, no caso de a instituição não possuir esse parecer, de outra instituição.

8.2 Quando envolver produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado conforme o Decreto nº 1.752/95 do Ministério da Ciência e Tecnologia.

8.3 A execução das atividades dos estudantes com bolsas acadêmicas de extensão deverá ser restrita às áreas de atuação do servidor orientador do projeto.

8.4 No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas, a proposta deverá ser acompanhada da carta de aceite da comunidade e do respectivo tuxaua.

8.5 No caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em outras instituições, a proposta deverá ser acompanhada da carta de aceite de um dirigente da instituição.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS COMPROMISSOS**

9.1 Será de responsabilidade do coordenador do projeto as atividades previstas nos anexos I – Termo de compromisso do coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) docente e II – Termo de compromisso do coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo.

9.2 Será de responsabilidade do coordenador do projeto as atividades previstas nos anexos III – Termo de compromisso do servidor(a) - membro da equipe do projeto.

9.3 Será de responsabilidade do(s) estudante(s) extensionista(s) - bolsista e voluntário(s) as atividades previstas nos anexos V – Termo de compromisso do estudante a ser preenchido pelo candidato à bolsa do Pipex e VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Projetos de Extensão a ser devidamente preenchido e assinado.

## **10. DA ELABORAÇÃO, DO ENVIO E DA PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA**

### **10.1 Da elaboração e do envio da proposta via Suap**

10.1.1 As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos servidores coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), disponível no site <http://suap.ifrr.edu.br>, até à data-limite para inscrição.

10.1.2 O(A) coordenador(a) do projeto e os membros da equipe deverão anexar, em formato PDF, à proposta de projeto, via Suap, os seguintes documentos:

10.1.2.1 Declaração de matrícula do estudante candidato à bolsa constando a informação sobre o cumprimento ou não de componentes curriculares na condição de dependência no período letivo;

10.1.2.2 Anexo I – Termo de compromisso do(a) coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) docente;

10.1.2.3 Anexo II – Termo de compromisso do(a) coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo;

10.1.2.4 Anexo III – Termo de compromisso do(a) servidor(a) - membro da equipe do projeto;

10.1.2.5 Anexo IV – Declaração de anuência do(a) chefe imediato(a) a ser apresentada pelo(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) coordenador(a) do projeto;

10.1.2.6 Anexo V – Declaração do(a) chefe imediato(a) a ser apresentada pelo(a) servidor(a) técnico-

administrativo(a) membro da equipe do projeto;

10.1.2.7 Anexo VI – Termo de compromisso do estudante a ser preenchido pelo candidato à bolsa do Pipex;

10.1.2.8 Anexo VII – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Projetos de Extensão a ser devidamente preenchido e assinado;

10.1.2.9 Anexo VIII – Tabela de pré-avaliação preenchida para verificação na etapa de pré-seleção;

10.1.2.10 Anexo IX – Carta de aceite de um dirigente da instituição (no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em outras instituições);

10.1.2.11 Anexo X – Carta de aceite da comunidade e do respectivo tuxaua (no caso de projetos ou atividades a serem desenvolvidas em comunidades indígenas).

## **10.2 Da pré-seleção da proposta**

10.2.1 Somente serão pré-selecionadas as propostas que forem enviadas dentro do prazo de inscrição estipulado e que atendam a todos os critérios de pré-avaliação descritos no anexo VII do edital.

10.2.2 A pré-seleção interna das propostas nos *campi* será realizada por uma comissão, composta de no mínimo três membros, designada por portaria da Direção-Geral do *campus*, tendo, preferencialmente, como presidente o(a) coordenador(a)/diretor(a) de Extensão do *campus*. O registro da pré-seleção no Suap será realizado pelo presidente da comissão.

10.2.3 O(A) dirigente de Extensão do *campus* que participar do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido(a) de participar das etapas de pré-seleção e seleção, cabendo ao(à) diretor(a)-geral do *campus* nomear outro servidor para presidir os trabalhos da comissão de pré-seleção.

10.2.4 Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão aqueles exigidos no anexo VII do edital.

10.2.5 O não atendimento a quaisquer critérios do anexo VII enseja a desclassificação da proposta.

10.2.6 O dirigente de Extensão do *campus*, ou servidor designado para tal fim, deverá pré-selecionar, no site <http://suap.ifrr.edu.br>, no módulo extensão>projetos, os projetos inscritos no âmbito da sua unidade.

10.2.7 A lista dos projetos pré-selecionados pela Comissão interna dos *campi* deverá ser encaminhada, via suap, à Proex para a devida divulgação.

## **11. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 A análise e o julgamento das propostas serão efetuados, no sistema de “avaliação duplo-cego”, por profissionais da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e integrantes do Banco de Avaliadores de Projetos/Atividades de Extensão do IFRR.

11.2 As propostas devem obedecer às diretrizes das atividades de extensão do Instituto Federal de Roraima, estruturadas em cinco eixos:

11.2.1 **Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão:** percepção da função docente e da prática pedagógica de uma perspectiva mais ampliada, tendo estudantes e professores como sujeitos do ato de aprender e comprometidos com a democratização dos saberes.

11.2.2 **Interdisciplinaridade e interprofissionalidade:** integração de áreas distintas do conhecimento, mobilizando diferentes competências para o desenvolvimento de ações na comunidade.

11.2.3 **Interação dialógica:** desenvolvimento de relações entre o IFRR e os setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de suplantação do discurso da hegemonia profissional e tecnológica para o estabelecimento de uma aliança com movimentos sociais, industriais e empreendedorismo inovador para a superação das desigualdades e da exclusão.

11.2.4 **Impacto na formação do estudante:** as atividades extensionistas desenvolvidas por meio de programas e projetos interdisciplinares devem promover a integração entre diferentes áreas do conhecimento, propiciando uma formação integral ao estudante.

11.2.5 **Impacto na transformação social:** estabelecimento de vínculo entre o IFRR e outros setores da sociedade, fazendo com que as ações de extensão tenham um caráter transformador e promovam a autonomia das comunidades. Para isso, é importante estabelecer uma articulação com as administrações públicas, nas esferas federal, estadual e municipal, e com a sociedade civil organizada.

11.3 As propostas pré-selecionadas serão encaminhadas pela Coordenação de Programas de Extensão (Cpex)/Proex, por meio do Suap, para os avaliadores integrantes do Banco de Avaliadores de Projetos/Atividades de Extensão do IFRR.

11.4 A avaliação das propostas será feita com base nos seis critérios definidos a seguir e resultará na pontuação para a classificação dos projetos submetidos:

11.4.1 Relação com as diretrizes da extensão do IFRR: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; interação dialógica (itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 do edital);

11.4.2 Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na formação do estudante (item 11.2.4 do edital);

11.4.3 Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na transformação social (item 11.2.5 do edital);

11.4.4 Coerência com os objetivos do Programa Institucional de Bolsa Acadêmica de Extensão do IFRR

(item 4 do edital);

11.4.5 Coerência e clareza do conteúdo da proposta, no que se refere à justificativa, aos objetivos geral, à metodologia e às atividades;

11.4.6 Proposta de visibilidade do IFRR na comunidade externa (divulgação das ações do projeto);

11.4.7 Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto (cronograma plausível e executável);

11.5 A classificação das propostas será obtida pela média das avaliações *ad hoc*, tendo como nota de corte 60 pontos, obedecendo aos critérios definidos no quadro 4:

**Quadro 3 - Os critérios de pontuação para análise dos projetos**  
**Etapa II. Análise da proposta - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ESCALA	PARÂMETROS
1	Relação com as diretrizes da extensão do IFRR: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Interação dialógica.	15	0	<b>Não há relação</b> com as diretrizes de extensão.
			1 a 7	<b>Há em parte</b> relação com as diretrizes de extensão.
			8 a 15	Há relação com as diretrizes de extensão.
2	Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na formação do estudante.	15	0	Quando o projeto <b>não apresenta</b> contribuição para a formação do estudante.
			1 a 7	Quando a realização do projeto <b>contribui parcialmente</b> para a formação acadêmica do estudante.
			8 a 15	Quando a realização do projeto <b>contribui para a formação integral, em especial aos estudantes de cursos de graduação que apresentam componentes curriculares com carga horária destinada às atividades de extensão</b> , ou seja, possibilita sua efetiva interação com a comunidade, vivenciando aspectos sociais, econômicos e humanísticos.
3	Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na transformação social.	15	0	<b>Não há</b> impactos sociais na comunidade externa.
			1 a 7	<b>Há impactos sociais</b> , em parte, na comunidade externa.
			8 a 15	<b>Há impactos</b> sociais na comunidade externa.
4	Coerência com os objetivos do Programa Institucional de Incentivo à Projeto de Extensão (Pipex) do IFRR.	10	0	<b>Não há coerência</b> com a definição de ações de extensão no IFRR.
			1 a 5	<b>Há coerência, em parte</b> , com a definição de ações de extensão no IFRR.
			6 a 10	<b>Há coerência</b> com a definição de ações de extensão no IFRR.
	Coerência e clareza do		0	<b>Não há coerência</b> e clareza no conteúdo da proposta.

5	conteúdo da proposta no que se refere à justificativa, ao objetivo geral, à metodologia e às atividades.	10	1 a 5	<b>Há coerência e clareza, em parte,</b> no conteúdo da proposta.
			6 a 10	<b>Há coerência e clareza</b> no conteúdo da proposta.
6	Proposta de visibilidade do IFRR na comunidade externa (divulgação das ações dos projetos).	15	0	<b>Não há</b> proposta de divulgação do projeto.
			1 a 7	<b>Há proposta</b> de divulgação do projeto somente no âmbito interno).
			8 a 15	<b>Há proposta</b> de divulgação do projeto no âmbito interno e externo.
7	Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto (cronograma plausível e executável)	20	0	<b>Não apresenta</b> viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.
			1 a 9	<b>Apresenta parcialmente</b> viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.
			10 a 20	<b>Apresenta integralmente</b> viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto e contempla investimento destinado às atividades de curricularização da extensão.

## 12. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DOS PROJETOS SELECIONADOS

12.1 Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, obedecer-se-ão, sequencialmente, aos seguintes critérios de desempate com base na maior pontuação nos itens:

12.2 Item 2 - Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na formação do estudante;

12.3 Item 3 - Relação com a diretriz da extensão do IFRR: impacto na transformação social;

12.4 Item 7 - Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto (cronograma plausível e executável);

12.5 Item 1 - Relação com as diretrizes da extensão do IFRR: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Interação dialógica;

12.6 Item 5 - Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere à justificativa, ao objetivo geral, à metodologia e às atividades;

12.7 Item 4 - do Coerência com os objetivos do Pipex do IFRR;

12.8 Item 6 - Proposta de visibilidade do IFRR na comunidade externa (divulgação das ações dos projetos).

## 13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 O pedido de impugnação do edital e os recursos deverão ser encaminhados à Proex, em tempo hábil, via e-mail [cpex@ifrr.edu.br](mailto:cpex@ifrr.edu.br), pelo servidor orientador do projeto, conforme requerimento específico (anexo IX), de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

13.2 O pedido de impugnação do edital e os recursos serão julgados pelo Fórum Interno de Extensão (Fiex), em reunião especialmente convocada para esse fim.

13.3 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pelo Fiex, não cabem mais recursos contra os resultados deste edital e nem contra os resultados do julgamento do Fórum de Extensão.

## 14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A Proex divulgará no site institucional, a lista de projetos inscritos, a lista preliminar e final dos projetos pré-selecionados pelos *campi* e a classificação preliminar e o resultado final da seleção do Pipex.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

15.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á da seguinte forma:

15.1.1 Será obrigatória a atualização mensal, pelo servidor orientador, do registro, no Suap, das atividades executadas, das fotos e da folha de frequência dos alunos;

15.1.2 À medida que os registros forem sendo atualizados pelo(a) coordenador(a) do projeto, devem ser validados pelo Setor de Extensão do *campus*. Havendo alguma incoerência em relação aos registros, será preciso dialogar com o(a) coordenador(a) do projeto antes de fazer a validação;

15.1.3 O acompanhamento será feito pelo dirigente de Extensão do *campus*, *in loco*, de acordo com a realidade da unidade;

15.1.4 A análise e a validação das atividades executadas serão feitas de acordo com registro no Suap realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto;

15.1.5 A análise e a validação do relatório final, gerado no Suap, serão realizadas a partir do registro das atividades executadas, comprovantes das aquisições materiais de consumo e custeio e ou contratação de serviços, das fotos, das lições aprendidas e da conclusão do projeto pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme o cronograma deste edital;

15.1.6 O registro, das atividades executadas, das fotos, da avaliação final dos alunos, das lições aprendidas, dos anexos e da finalização do projeto (relatório) no Suap é de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto, sendo responsável pela respectiva validação o dirigente de Extensão do *campus*.

5.1.7 Caberá ao(à) coordenador(a) do projeto realizar a avaliação da participação do estudante no Suap, ao final do projeto, ou na data em que houver o desligamento do projeto.

15.1.8 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) coordenador(a) do projeto de executar alguma ação do projeto no tempo planejado, este(a) deverá solicitar ao dirigente de Extensão do *campus* a prorrogação de prazo e fazer a devida alteração no Suap.

15.1.9 No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) coordenador(a) de continuar à frente do projeto, este(a) deverá comunicar ao setor de extensão do *campus* e indicar um(a) novo(a) coordenador(a), a fim de não interromper a execução do projeto. Caso esse fato aconteça no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o setor de extensão do *campus* poderá solicitar o cancelamento à CPEX/Proex, justificando o motivo. Fica a critério da CpeX/Proex convocar, por ordem de classificação, o projeto que obteve a pontuação necessária para a seleção, mas que, por limitação de vaga, não foi selecionado anteriormente.

15.2 No caso de o dirigente de Extensão do *campus* participar do edital, como coordenador(a) de projeto ou membro da equipe, ficará impedido de realizar o monitoramento do seu projeto. Assim, o dirigente de extensão deve inserir no Suap um novo monitor para a realização do acompanhamento.

15.3 O acompanhamento e o monitoramento da execução dos projetos vinculados ao Pipex serão realizados pela CpeX da Proex, independentemente do necessário acompanhamento interno que deve ser feito pelo setor de extensão do *campus*.

## 16. DO CRONOGRAMA

### 16.1 O presente edital de seleção do Pipex 2021 seguirá o cronograma abaixo:

DATAS	ATIVIDADES
29/7/2021	Lançamento do Edital Pipex 2021
30/7/2021	Impugnação ao Edital Pipex 2021
02/7/2021	Divulgação dos resultados aos pedidos de impugnação do edital pela Proex
02/7/2021	Publicação da versão final do Edital Pipex 2021
03 a 13/8/2021	Inscrições das propostas no Suap
16/8/2021	Divulgação da lista de projetos inscritos no Pipex pela Proex
17/8/2021	Interposição de recurso referente à lista de projetos inscritos
18/8/2021	Divulgação da lista de projetos inscritos após recursos
19 e 20/8/2021	Pré-seleção, no Suap, das propostas nos <i>campi</i>

23/8/2021	Divulgação da lista de projetos pré-selecionados do Pipex
24/8/2021	Interposição de recurso referente à classificação preliminar
25/8/2021	Divulgação dos resultados pré-seleção do Pipex pela Proex após recursos
26/08 a 03/9/2021	Análise e julgamento das propostas encaminhadas aos avaliadores
06/9/2021	Divulgação da classificação preliminar
08/9/2021	Interposição de recurso referente à classificação preliminar
09/9/2021	Análise do recurso pela Proex
10/9/2021	Divulgação do resultado final da seleção do Pipex pela Proex
13/9/2021	Início das atividades do Pipex 2021
13/10/2021	Data-limite para o registro da 1ª frequência dos estudantes no Suap (bolsistas e voluntários)
16/11/2021	Data-limite para o registro da 2ª frequência dos estudantes no Suap (bolsistas e voluntários) (relatório parcial)
16/12/2021	Data-limite para o registro no Suap, pelo(a) coordenador(a) do projeto, da 3ª frequência dos estudantes (bolsistas e voluntários) e prazo final para lançamento das atividades executadas e das lições aprendidas, do anexo de fotos e da conclusão das atividades (relatório final).
30/12/2021	Análise e validação do relatório final via Suap pelos setores de extensão dos <i>campi</i> .

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Proex poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 586/2021 - CONSUP/IFRR que aprova *Ad referendum* Regulamentação do Programa Institucional de Incentivo a Projeto de Extensão (Pipex) e neste edital, bem como seja constatada a não execução ou a interrupção da execução do projeto.

17.2 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Proex, podendo esta, para tanto, convocar o Fiex.

17.3 A não execução das atividades previstas no projeto aprovado, sem justificativa admissível, acarretará a devolução integral dos valores financeiros recebidos.

Boa Vista, 29 de julho de 2021.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA  
Reitora do IFRR

**ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO A SER PREENCHIDO PELO(A) SERVIDOR(A) DOCENTE**

*CAMPUS:*

PROJETO:

1. Manter estreito relacionamento e diálogo constante com o setor de extensão do campus, visando a efetividade da ação e a otimização do cumprimento da política de extensão do IFRR;
2. Observar os prazos estabelecidos pelo setor de extensão do *campus* para o envio dos relatórios parcial, final e da frequência mensal dos estudantes extensionistas;
3. Coordenar as atividades do projeto e orientar o(s) bolsista(s) e demais membros da equipe do projeto acerca dos aspectos técnico, científico, ético e pedagógico, em tempo adequado à execução do projeto;
4. Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos, etc.);
5. Acompanhar e/ou participar, quando necessário, das reuniões promovidas pela Proex e setores de extensão, bem como das apresentações dos bolsistas em eventos de extensão promovidos pelo IFRR e em outros desta natureza, com expressa referência ao PIPEX;
6. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s) em todos os trabalhos, publicações ou apresentações cujo tema seja o resultado do projeto de extensão;
7. Comunicar por escrito, ao setor de extensão do *campus*, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, em caso de desistência de suas atividades junto ao projeto ou de membros da equipe do projeto;
8. Providenciar a substituição do(s) bolsista(s) extensionista(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no caso do não cumprimento das atribuições estipuladas neste regulamento, comunicando oficialmente por escrito ao setor de extensão do *campus*;
9. Apresentar, em parceria com a equipe do projeto, um relatório parcial quando o período de vigência do projeto atingir 50% (cinquenta por cento) e um relatório final após o encerramento do projeto, conforme cronograma do Edital;
10. Submeter, junto com o estudante extensionista, os resultados finais do projeto no Fórum de Integração do IFRR, com expressa referência ao Pipex;
11. Zelar pelo cumprimento das atividades e dos prazos estipulados no projeto e neste Edital;
12. A não apresentação do relatório final em conjunto com equipe do projeto num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido no cronograma, irá impossibilitar o servidor de concorrer na edição seguinte do Pipex;
13. A não submissão dos resultados do projeto no Fórum de Integração do IFRR implicará na impossibilidade de coordenar projeto na edição seguinte do PIPEX, exceto nos casos devidamente justificados por meio de documento escrito a ser entregue ao setor de extensão do *campus*;
14. No caso de desistência ou afastamento de um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos da coordenação do projeto, o servidor deverá encaminhar por escrito, ao setor de extensão do campus, justificativa dos motivos, bem como indicar outro servidor para dar continuidade ao projeto;
15. No caso de abandono de projeto por parte do coordenador, sem a devida justificativa, estará sujeito a responder às sanções administrativas e disciplinares conforme disposto no Regimento Geral do IFRR;
16. Prestar conta dos recursos utilizados no projeto sempre que requisitado, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (caso houver), destinado ao financiamento do projeto, após o término;
17. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de carácter ético legal, necessárias para a execução das atividades;
18. Implicará na devolução total dos valores recebidos como auxílio e financiamento pelo servidor, coordenador do projeto, por falha sua, comprovada após verificação, decorrente de projeto não desenvolvido, integral ou parcialmente, por quaisquer descumprimentos às normas já mencionadas anteriormente, durante todo o período de vigência do Projeto ao IFRR, atualizados o valor percebido, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que estou ciente dos itens acima e que me comprometo a cumpri-los.

Local e data.

---

**ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO A SER PREENCHIDO PELO(A) SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A)**

*CAMPUS:*

PROJETO:

1. Manter estreito relacionamento e diálogo constante com o setor de extensão do *campus*, visando a efetividade da ação e a otimização do cumprimento da política de extensão do IFRR;
2. Observar os prazos estabelecidos pelo setor de extensão do *campus* para o envio dos relatórios parcial, final e da frequência mensal dos estudantes extensionistas;
3. Coordenar as atividades do projeto e orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico, ético e pedagógico, em tempo adequado à execução do projeto;
4. Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos, etc.);
5. Acompanhar e/ou participar, quando necessário, das reuniões promovidas pela Proex e setores de extensão, bem como das apresentações dos bolsistas em eventos de extensão promovidos pelo IFRR e em outros desta natureza, com expressa referência ao PIPEX;
6. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s) em todos os trabalhos, publicações ou apresentações cujo tema seja o resultado do projeto de extensão;
7. Comunicar por escrito, ao setor de extensão do *campus*, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, em caso de desistência de suas atividades junto ao projeto ou de membros da equipe do projeto;
8. Providenciar a substituição do(s) bolsista(s) extensionista(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no caso do não cumprimento das atribuições estipuladas neste regulamento, comunicando oficialmente por escrito ao setor de extensão do *campus*;
9. Apresentar, em parceria com a equipe do projeto, um relatório parcial quando o período de vigência do projeto atingir 50% (cinquenta por cento) e um relatório final após o encerramento do projeto, conforme cronograma do Edital;
10. Submeter, junto com o estudante extensionista, os resultados finais do projeto no Fórum de Integração do IFRR, com expressa referência ao PipeX;
11. Zelar pelo cumprimento das atividades e dos prazos estipulados no projeto e neste Edital;
12. A não apresentação do relatório final em conjunto com equipe do projeto num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido no cronograma, irá impossibilitar o servidor de concorrer na edição seguinte do PipeX;
13. A não submissão dos resultados do projeto no Fórum de Integração do IFRR implicará na impossibilidade de coordenar projeto na edição seguinte do PIPEX, exceto nos casos devidamente justificados por meio de documento escrito a ser entregue ao setor de extensão do campus;
14. No caso de desistência ou afastamento de um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos da coordenação do projeto, o servidor deverá encaminhar por escrito, ao setor de extensão do campus, justificativa dos motivos, bem como indicar outro servidor para dar continuidade ao projeto;
15. No caso de abandono de projeto por parte do coordenador, sem a devida justificativa, estará sujeito a responder às sanções administrativas e disciplinares conforme disposto no Regimento Geral do IFRR;
16. Prestar conta dos recursos utilizados no projeto sempre que requisitado, assim como efetuar a devolução do restante dos recursos (caso houver), destinado ao financiamento do projeto, após o término;
17. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de carácter ético legal, necessárias para a execução das atividades;
18. Implicará na devolução total dos valores recebidos como auxílio e financiamento pelo servidor, coordenador do projeto, por falha sua, comprovada após verificação, decorrente de projeto não desenvolvido, integral ou parcialmente, por quaisquer descumprimentos às normas já mencionadas anteriormente, durante todo o período de vigência do Projeto ao IFRR, atualizados o valor percebido, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que estou ciente dos itens acima e que me comprometo a

---

Assinatura do Servidor Extensionista

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) SERVIDOR(A) - MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO**

*CAMPUS:*

PROJETO:

1. Manter estreito relacionamento e diálogo constante com o coordenador do projeto, visando a efetividade da ação e a otimização do cumprimento da política de extensão do IFRR;
2. Observar os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho do projeto, zelando pela apresentação dos relatórios parcial e final em conjunto com a equipe do projeto;
3. Realizar as atividades do projeto sob sua resposanbilidade, orientando o(s) estudantes extensionistas(s) nos aspectos técnico, científico, ético e pedagógico, em tempo adequado à execução do projeto;
4. Acompanhar e/ou participar, quando necessário, das reuniões promovidas pela Proex e setores de extensão, bem como das apresentações dos bolsistas em eventos de extensão promovidos pelo IFRR e em outros desta natureza, com expressa referência ao Pipex;
5. Incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) e do(s) voluntário(s) em todos os trabalhos, publicações ou apresentações cujo tema seja o resultado do projeto de extensão;
6. Comunicar por escrito, ao setor de extensão do campus, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, em caso de desistência de suas atividades junto ao projeto;
7. Submeter, junto com a equipe do projeto, os resultados finais do projeto no Fórum de Integração do IFRR, com expressa referência ao Pipex;
8. Zelar pelo cumprimento das atividades e dos prazos estipulados no projeto e no Edital.
9. A não apresentação do relatório final em conjunto com equipe do projeto num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido no cronograma, irá impossibilitar o servidor de concorrer na edição seguinte do Pipex.
10. A não submissão dos resultados do projeto no Fórum de Integração do IFRR implicará na impossibilidade de coordenar projeto na edição seguinte do Pipex, exceto nos casos devidamente justificados por meio de documento escrito a ser entregue ao setor de extensão do campus.
11. No caso de desistência ou afastamento de um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos das atividades do projeto, o servidor deverá encaminhar por escrito, à coordenador do projeto para que seja encaminhado ao setor de extensão do campus, justificativa dos motivos.
12. No caso de abandono de projeto, sem a devida justificativa, estará sujeito a responder às sanções administrativas e disciplinares conforme disposto no Regimento Geral do IFRR.

Ao firmar o presente compromisso, declaro que estou ciente dos itens acima e que me comprometo a cumpri-los.

Local e data.

---

Assinatura do Servidor Extensionista

**ANEXO V DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO(A) CHEFE IMEDIATO(A) A SER APRESENTADA PELO(A) SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO**

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) XX, matrícula XX, lotado(a) no *Campus XX*, está autorizado(a) a coordenar a execução do projeto intitulado XX, exercício 20XX, com carga horária semanal de XX horas.

Local e data.

*Assinado eletronicamente*

Nome do(a) Chefe Imediato(a)

Cargo

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**DECLARAÇÃO DO(A) CHEFE IMEDIATO(A) A SER APRESENTADA PELO(A) SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO**

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) XX, matrícula XX, lotado(a) no *Campus XX*, está autorizado(a)

a participar da equipe do projeto intitulado XX, exercício 20XX, com carga horária semanal de XX horas.

Local e data.

*Assinado eletronicamente*

Nome do(a) Chefe Imediato(a)

Cargo

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE A SER PREENCHIDO PELO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA DO PIPEX**

TÍTULO DO PROJETO:

*CAMPUS:*

Pelo presente termo de compromisso, eu, XX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em XX, CPF nº XX, aluno(a) regularmente matriculado(a) e com efetiva frequência no curso XX, matrícula nº XX, assumo os compromissos e as obrigações que seguem:

1. Executar todas as atividades propostas no Plano de Trabalho do projeto;
2. Observar o disposto neste regulamento;
3. Primar pela conduta ética, pela apresentação pessoal, pela boa imagem e reputação da instituição no desenvolvimento de suas atividades como extensionista e no trato com a comunidade;
4. Buscar o apoio e esclarecimento de suas dúvidas quanto à execução do projeto junto ao coordenador do projeto;
5. Acatar as sugestões e orientações tanto do coordenador do projeto, quanto do setor de extensão de seu *campus* no desenvolvimento de suas atividades;
6. Ser solícito e participar das reuniões quando solicitado nas visitas de monitoramento e acompanhamento das ações realizadas pela Proex e pelo setor de extensão do *campus*;
7. Elaborar o relatório parcial e final, em conjunto com a equipe do projeto, conforme Edital;
8. Dedicar-se às atividades acadêmicas de seu curso de formação e às atividades relacionadas ao seu projeto/atividade de extensão;
9. Na condição de bolsista, dedicar 10 horas semanais às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo e sob o acompanhamento do coordenador do projeto, quando necessário;
10. Na condição de voluntário, dedicar de 4 a 6 horas semanais às atividades de extensão, nas dependências do IFRR ou em campo e sob o acompanhamento do coordenador do projeto, quando necessário;
11. Executar as etapas do projeto sob o acompanhamento do coordenador do projeto;
12. Fazer referência ao IFRR e ao PIPEX em qualquer comunicação escrita ou oral resultante do

- projeto;
13. Comunicar por escrito, ao setor de extensão do *campus* no prazo máximo de 10 (dez) dias, o não cumprimento dos compromissos firmados pelo coordenador do projeto;
  14. Incluir o nome do coordenador do projeto e dos demais membros do projeto em todos os trabalhos, publicações, apresentações ou eventos em que os resultados do projeto forem apresentados;
  15. Submeter ao Fórum de Integração do IFRR os resultados finais e/ou benefícios da ação extensionista;
  16. Quando o projeto/atividade gerar um produto aprovado para publicação em outros meios como Congressos, Seminários, Eventos Científicos ou Periódicos, o(s) estudante(s) extensionista(s) deverá comunicar em conjunto com o coordenador do projeto, por escrito essa aprovação ao setor de extensão do *campus*, enviando cópia integral do material a ser publicado;
  17. Zelar pelo cumprimento das atividades do projeto e dos prazos estipulados no Edital;
  18. Apresentar, as documentações previstas neste Edital;
  19. A não apresentação do relatório final em conjunto com o coordenador do projeto num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido no cronograma, irá impossibilitar o estudante de concorrer a outras bolsas PIPEX na edição seguinte;
  20. A não submissão dos resultados do projeto ao Fórum de Integração do IFRR implicará na impossibilidade do estudante concorrer a uma nova bolsa na edição seguinte do PIPEX, exceto nos casos devidamente justificados ao setor de extensão do *campus*, por meio de documento escrito, referendado pelo coordenador do projeto.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e de que a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido.

Local e data.

Assinatura do(a) aluno(a) bolsista

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco XX

Agência XX

Conta XX

CPF: XX

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM PROJETOS DE EXTENSÃO**

Termo de adesão, com fundamento na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei nº 13.297, de 2016, que entre si celebram, de um lado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), autarquia federal de regime especial, com sede na XX, na cidade de XX, CNPJ XX, doravante denominada IFRR/*Campus* XX, e de outro lado, o voluntário abaixo qualificado.

<b>DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE</b>	
NOME DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO:	
CPF:	
TELEFONE:	E-MAIL:

CURSO:

**O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO SEGUINTE PROJETO:**

TÍTULO DO PROJETO:

COORDENADOR DO PROJETO:

CAMPUS DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O serviço voluntário, objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª - O trabalho voluntário a ser prestado ao IFRR, de acordo com a Lei 9.608, de 18/2/98, é atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, e não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª - As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo coordenador do projeto.

**DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Cláusula 3ª - A jornada de trabalho voluntário será de **XXX** horas semanais, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª - O presente termo de adesão vigorará pelo prazo de **XXX** meses a partir da assinatura dele, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

**DAS OBRIGAÇÕES**

Cláusula 5ª - Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou de recursos materiais do IFRR em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª - O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFRR que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições em que os recebeu.

Cláusula 7ª -O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá também observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFRR.

**DO DESLIGAMENTO**

Cláusula 8ª - Este termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 9ª - Caberá ao(à) coordenador(a)/diretor(a) de Extensão e ao(à) diretor(a)-geral do *campus* fornecer documento comprobatório da realização das atividades, devidamente registradas como de extensão, ao voluntário que cumprir a carga horária integral.

**DO FORO**

Cláusula 10ª - As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E, por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

---

 Extensionista Voluntário

---

 Coordenador do Projeto

---

 Diretor/Coordenador de Extensão do *Campus*

**ANEXO IX DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**TABELA DE PRÉ-AVALIAÇÃO**

Os critérios de 1 a 8 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios enseja a desclassificação da proposta.

CRITÉRIOS	ITEM DO EDITAL A SER OBSERVADO ou SUAP
1. O projeto é uma ação de extensão com base no conceito do item 4.1.3 do edital?	Item 4.1.3 do edital
2. A proposta está preenchida corretamente no módulo Suap? Verificar todas as abas no Suap: 2.1 Dados do projeto. Devem estar todos os campos preenchidos. 2.2 Caracterização dos beneficiários. Devem estar preenchidos o público-alvo e a quantidade prevista de pessoas a atender. 2.3 Equipe. Observar se a categoria de bolsista ou voluntário está preenchida de forma correta. Observar se o plano de trabalho dos membros (servidor ou aluno) que já estão com os nomes inseridos na equipe estão devidamente preenchidos. Observar se foi anexado o termo de compromisso do(a) coordenador(a) e, no caso dos técnicos administrativos, o termo de compromisso e a declaração do(a) chefe imediato(a). 2.4 Metas/Atividades. Observar se todas as metas têm atividades planejadas. As atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, período de execução e indicador qualitativo compatível. 2.5 Plano de aplicação/memória de cálculo. Verificar se está preenchido de forma correta, conforme o recurso que consta no edital. 2.6 Plano de desembolso. Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.	Verificar todas as abas do projeto no Suap
3.O(A) coordenador(a) pertence ao quadro efetivo ativo do IFRR (Se docente do IFRR, possuir jornada de trabalho de 40h ou dedicação exclusiva;  e se técnico-administrativo, possuir jornada de trabalho de 40h)?	Ver no Suap, no link "Servidores"

4. O(A) coordenador(a) possui diploma de nível superior?	Ver no Suap, no link "Servidores"
5. O(A) coordenador(a) do projeto estará afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?	Ver no Suap, no link "Servidores"
6. O(A) coordenador(a) do projeto está inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos ou setor de extensão do campus de atuação?	Conforme registros da Coordenação de Extensão
7. O estudante extensionista apresenta pendência em algum programa institucional de extensão com fomento interno ou externo?	Conforme registros da Coordenação de Extensão
8. O estudante extensionista está na condição de dependente ou repetente no módulo, no semestre, na série ou no período do curso correspondente ao ano letivo?	Verificar declaração na aba anexos do projeto no Suap

\* A situação inadimplência e /ou dependência serão checados pela Proex antes da publicação das listas referentes aos projetos pré-selecionados.

**ANEXO X DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**MODELO DE CARTA DE ACEITE DA INSTITUIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, dirigente da instituição \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que \_\_\_\_\_, servidor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), *Campus* \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, apresentou-me o projeto de extensão \_\_\_\_\_, cujas atividades serão desenvolvidas na instituição por mim dirigida, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta instituição, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos, para a divulgação do projeto, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem finalidade de obtenção de lucro.

Local e data.

---

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

**ANEXO XI DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**MODELO DE CARTA DE ACEITE DA COMUNIDADE INDÍGENA/TUXAUA**

Eu, \_\_\_\_\_, tuxaua da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Rani nº \_\_\_\_\_, declaro que \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, servidor(a) do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), *Campus* \_\_\_\_\_, apresentou-me o projeto de extensão \_\_\_\_\_, cujas atividades serão desenvolvidas em minha comunidade, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta comunidade, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem a finalidade de obtenção de lucro, para a divulgação do projeto, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO TUXAUA

**ANEXO XII DO EDITAL Nº 004/2021/PROEX/IFRR PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO, POR MEIO DO PIPEX, NO EXERCÍCIO 2021**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

<b>01. DADOS DO PROJETO</b>
<b>CAMPUS:</b>
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>
<b>COORDENADOR(A) DO PROJETO:</b>

**02. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (FUNDAMENTAÇÃO)**

Local e data.

**Assinatura do Servidor**

OBS.: O recurso, devidamente assinado, deverá ser encaminhado por e-mail à [cpex@ifrr.edu.br](mailto:cpex@ifrr.edu.br), conforme o cronograma previsto no edital.

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR, em 29/07/2021 17:23:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <http://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 89876

Código de Autenticação: d494c10035

